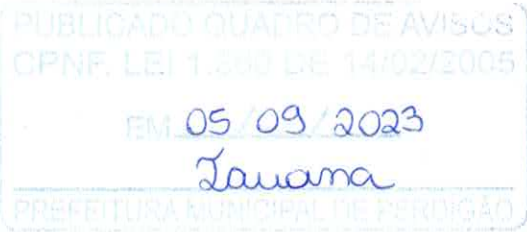




MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

PORTARIA Nº 190, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL "CENTRO CULTURAL ROSA CAROLINA DE ARAÚJO" (CINEMA) E ESTABELECE CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO "SHOW DE STANDUP", PARA USO ESPECÍFICO E TRANSITÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância do lazer de um show de stand-up, organizado por Giovane Alvarenga, CPF nº 042.017.406-09, adiante denominado "Autorizatário";

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades de lazer e artísticas no âmbito do Município de Perdigoão; e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer condições claras para o uso transitório do Centro Cultural Rosa Carolina de Araújo (Cinema) para a realização do evento supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o uso transitório do Centro Cultural Rosa Carolina de Araújo (Cinema), localizado na Rua José Jacinto Brandão, nº 46, Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, no dia 30 de setembro de 2023, a partir das 20:30, para a realização do "show de stand-up", de responsabilidade do Autorizatário Giovane Alvarenga, CPF nº 042.017.406-09, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - O Autorizatário se compromete a destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos valores obtidos com a cobrança de ingressos do evento de "stand-up" a uma organização da sociedade civil sediada no Município de Perdigoão, a ser escolhida de comum acordo entre o Autorizatário e a Administração Pública.

Art. 3º - O Autorizatário deverá prestar contas de toda a arrecadação obtida com a cobrança de ingressos do evento de "stand-up" em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento. A prestação de contas deverá conter informações detalhadas sobre os valores arrecadados, despesas realizadas e o montante destinado à organização da sociedade civil mencionada no Artigo 2º.

Art. 4º - O Autorizatário fica responsável por providenciar o repasse dos valores correspondentes à organização da sociedade civil escolhida, conforme estabelecido no Artigo 2º desta Portaria, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do evento.

Art. 5º - O Autorizatário compromete-se a:

I - Zelar pela integridade do Espaço Cultural Municipal (Cinema) durante a realização do evento;

II - Cumprir todas as normas de segurança e regulamentos vigentes, visando garantir a segurança dos participantes e do patrimônio público;

III - Providenciar a retirada de qualquer material utilizado no evento após a sua realização, deixando o espaço nas condições em que foi encontrado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150, Centro - Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000 CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

IV - Cumprir as orientações e determinações da Administração Pública relativas à organização e realização do evento.

Art. 6º - A Autorizatória deverá assinar Termo de Autorização de Uso, parte integrante desta Portaria, se comprometendo a cumprir todas as cláusulas estipuladas, sob pena de extinção da autorização.

Art. 7º - As eventuais benfeitorias realizadas pela Autorizatória, no imóvel ora pleiteado, quando de sua devolução ao Poder Público Municipal, ficarão integrando o patrimônio deste, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º - A autorização de que trata a presente Portaria é intransferível a qualquer título.

Art. 9º - Fica estabelecido que, caso o Município necessite fazer o uso do imóvel, objeto da presente Portaria, a Autorizatória o desocupará e o restituirá imediatamente, bastando, para tanto, simples notificação administrativa.

Art. 10 - A presente Autorização é revogável a qualquer tempo, mediante aviso prévio, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal.

Art. 11 - O desvirtuamento da finalidade, ou não cumprimento de quaisquer das condições expressas nesta Portaria ou no Termo de Autorização de Uso, será a razão jurídica para a anulação e impedimento da utilização da Autorização aqui celebrada, sem prejuízo das demais penalidades penais cabíveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 05 de setembro de 2023.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão